



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#A Casa Do Povo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO

PROCESSO Nº 077/2023

ESPÉCIE

PROJETO DE LEI Nº 087/2023.

INTERESSADO

MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE
AUTUAÇÃO**

NOVEMBRO/2023.

REMETENTE

PREFEITO RILDSON RABELO VASCONCELOS

PROCEDÊNCIA

PODER EXECUTIVO

**INFORMAÇÕES
ADICIONAIS**

PROJETO DE LEI Nº 087/2023, de autoria do Poder Executivo, que altera o art. 17 da Lei Municipal n 2.302, de 08 de novembro de 2023, que institui e autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, a realizar o pagamento de gratificação por desempenho aos profissionais de saúde bucal e dá outras providências.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

Maia Alarcon, 371 - Centro - CEP: 62960-000 - Tabuleiro do Norte\CE
CNPJ: 69.727.899/0001-45 - Tel: (85) 4042-8600 - Site: www.cmtabuleiro.ce.gov.br

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO
NÚMERO: 2023.11.08.0001**

Data\Hora: 08/11/2023 12:55:09

Tipo: OFÍCIO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Setor de origem: SETOR ADMINISTRATIVO

Responsável: FRANCISCO DANIEL SOARES ROQUE



2023.11.08.0001

Descrição do protocolo

Projeto de Lei Nº 087/2023, Altera o art. 17, da lei municipal Nº 2.302, de 08 de Novembro de 2023.

REQUERIMENTO: () Deferido () Indeferido DATA: ___/___/___

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO DEFERIMENTO

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O título foi protocolado sob o nº de ordem acima, que indica a prioridade nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN, sendo que seu Registro depende da análise a ser feita, podendo haver exigências, caso em que o apresentante será comunicado.
- 3 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

FRANCISCO DANIEL SOARES ROQUE

PROTOCOLO: 2023.11.08.0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SETOR: SETOR ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 087/2023, ALTERA O ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.302, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DATA\HORA: 08/11/2023 12:55:09



2023.11.08.0001



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



MENSAGEM Nº 032/2023.

Tabuleiro do Norte/CE, em 08 de novembro de 2023.

Ao
Exmo. Senhor
Ver. **MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO**
Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE
Nesta

E, EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO
09/11/2023
SECRETARIA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Aprazo-me em cumprimentar Vossa Excelência e demais pares desta Egrégia Casa do Povo, para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que objetiva modificar a Lei Municipal nº.: 2.302, de 08 de novembro de 2023, para que os efeitos financeiro da mesma retroajam a julho de 2023.

A referida Lei Municipal regulamentou a nível municipal a “Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal” para atender a Portaria GM/MS nº.: 960, de 17 de julho de 2023. Com efeito, o recurso de custeio da gratificação que é pago fundo a fundo teve créditos no Fundo Municipal de Saúde referente as competências de julho, agosto e setembro do ano corrente, sendo que a Lei Municipal amparou o pagamento somente a partir do mês de outubro/2023.

Dessa forma, necessário de faz a alteração do Art. 17 para dispor que os efeitos financeiros da Lei Municipal nº.: 2.302, de 08 de novembro de 2023 retroajirá aos mês de julho de 2023, amparando assim o pagamento da Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal desse período.

Assim, rogamos a V^a. Ex^a. a gentileza de submeter o presente projeto para análise e, conseqüentemente, a sua aprovação.


Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHANDO TODO DIA!





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 087 /2023

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA O ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº.: 2.302, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE INSTITUI E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A REALIZAR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 17 da Lei Municipal nº.: 2.302, de 08 de novembro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de novembro de 2023.


Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal





EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

30/11/2023

SECRETÁRIA

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 015/2023

Os VEREADORES SIGNATÁRIOS, com amparo no art. 59 da Lei Orgânica do município e art. 125, do Regimento Interno, e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de **urgência e interesse público relevante**, requerem de V. Exª, após ouvido o Plenário, que seja concedida a **URGÊNCIA ESPECIAL** na apreciação dos Projetos:

- ✓ PROJETO DE LEI Nº 083/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- ✓ PROJETO DE LEI Nº 087/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE ALTERA O ART. 17 DA LEI MUNICIPAL N 2.302, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE INSTITUI E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A REALIZAR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- ✓ PROJETO DE LEI Nº 088/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE AUTORIZA ISENÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE NO PAGAMENTO DE TAXA PARA EMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (TLA) EM FAVOR DO MUNICÍPIO;
- ✓ PROJETO DE LEI Nº 089/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL N. 2.291, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, QUE INSTITUI E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZAR O PAGAMENTO DE PISO SALARIAL AOS AUXILIARES DE ENFERMAGEM QUE ESTÃO APTOS A DESENVOLVER AS ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM INSCRIÇÃO NO COFEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





- ✓ PROJETO DE LEI Nº 090/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO SUBSÍDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1.932, DE 15 DE JULHO DE 2020, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PALÁCIO LEGISLATIVO, em 28 de novembro de 2023.

1)	<i>Clenilda Chaves Sprúgio</i>
2)	<i>Alberto Eustáquio Freitas</i>
3)	<i>Antônio Fernandes Marinho</i>
4)	<i>Francisco Gomes Moura</i>
5)	<i>John Carlos Silva</i>
6)	<i>Marcelo Gomes Silva</i>
7)	<i>JOSE DOMINGOS FERREIRA MOTA</i>
8)	<i>Jose Vitorino Pereira</i>
9)	<i>Francisco Feitosa Almeida</i>
10)	<i>Marcelo Costa Silva</i>
11)	<i>Marcelo Costa Silva</i>
12)	
13)	





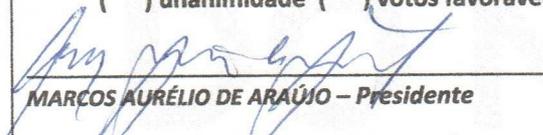
17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

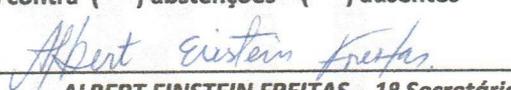
Única discussão e votação do REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 015/2023, SUBSCRITOS POR DIVERSOS VEREADORES, com amparo no art. 59 da Lei Orgânica do município e art. 125, do Regimento Interno, e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, AOS PROJETOS: 083, 087, 088, 089 E 090/2023.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
JOSÉ VANDECI MAIA	X			
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
NEUKENNEDY MAIA SOARES	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			
VEREADOR PRESIDENTE – MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO. Art. 57. O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quórum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate.				

RESULTADO DA VOTAÇÃO: _____

() unanimidade () votos favoráveis () votos contra () abstenções () ausentes


MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO – Presidente


ALBERT EINSTEIN FREITAS – 1º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



PARECER TÉCNICO CONJUNTO N.º 033/2023

Órgãos técnicos: Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania, Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização e Comissão de Seguridade Social e Família.

Assunto: Análise de Proposição Legislativa.

Referência: Projeto de Lei nº 087/2023.

Autoria: Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte.

Relatoria: Ver. Neukennedy Maia Soares.

1. Relatório:

Tratam-se os autos de análise do Projeto de Lei nº 087/2023, de autoria do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte, Sr. **Rildson Rabelo Vasconcelos**, que **“Altera o art. 17, da Lei Municipal n.º 2.302, de 08 de novembro de 2023, que institui e autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, a realizar o pagamento de gratificação por desempenho aos profissionais de saúde bucal e dá outras providências”**.

O Presidente determinou a remessa da matéria para cumprimento à norma regimental, visando à análise da legalidade da proposição legislativa.

A assessoria se manifestou favorável à tramitação da matéria.

A proposição foi encaminhada para análise em conjunto das comissões supramencionadas, sendo indicado para relatoria o Vereador Neukennedy Maia Soares.

Ato contínuo, foi submetido e aprovado pelo plenário o Requerimento de Urgência n.º 015/2023 referente ao predito projeto.

É o breve relatório.

2. Fundamentação:

A proposição legislativa em epígrafe tem como escopo alterar Lei Municipal n.º 2.302, de 08 de novembro de 2023, para modificar o artigo que trata da vigência e efeitos



financeiros, o qual se pretende com o projeto retroagir os efeitos financeiros da mesma para julho de 2023.

Portanto, a alteração do dispositivo vai permitir a retroatividade dos efeitos financeiros da norma, qual seja, julho de 2023, amparando o pagamento da gratificação por desempenho da Saúde Bucal desse período.

Quanto a iniciativa, atende a legislação vigente, conforme previsto no Art. 30, inciso I e art. 61 da Constituição Federal cumulado com artigo 11, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, sob o aspecto da legalidade e da constitucionalidade, nada temos a opor a aprovação do projeto.

3. Voto Da Relatoria:

Diante do exposto, considerando que o **Projeto de Lei nº 087/2023**, de autoria do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte, reveste-se de boa forma constitucional e legal, concluímos o parecer recomendando a tramitação da proposição.

É o voto.

Sub censura da Comissão.

Tabuleiro do Norte/CE, aos 30 de novembro de 2023.

VEREADOR – RELATOR

NEUKENNEDY MAIA SOARES

Pelas conclusões do Relator:

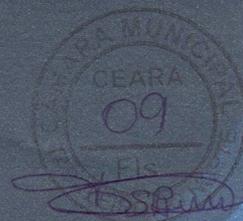
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA

CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO



Clenilda Chaves Aprígio

CLENILDA CHAVES APRÍGIO

Evaldemberg Viana Chaves

EVALDEMBERG VIANA CHAVES

José Vandeci Maia

JOSÉ VANDECI MAIA

Ronaldo Guimarães Malveira

RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Única discussão e votação do PROJETO DE LEI Nº 087/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE ALTERA O ART. 17 DA LEI MUNICIPAL N 2.302, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE INSTITUI E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A REALIZAR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
JOSÉ VANDECI MAIA	X			
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
NEUKENNEDY MAIA SOARES	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			
VEREADOR PRESIDENTE – MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO. Art. 57. O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quórum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate.				

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

() unanimidade () votos favoráveis () votos contra () abstenções () ausentes

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO – Presidente

ALBERT EINSTEIN FREITAS – 1º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 087/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

ALTERA O ART. 17, DA LEI MUNICIPAL N.º: 2.302, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE INSTITUI E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A REALIZAR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

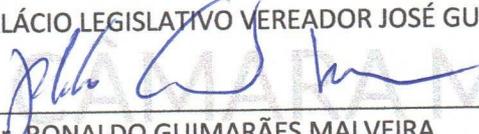
O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

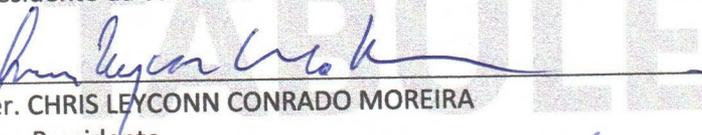
Art. 1º - Fica alterado o Art. 17 da Lei Municipal n.º: 2.302, de 08 de novembro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

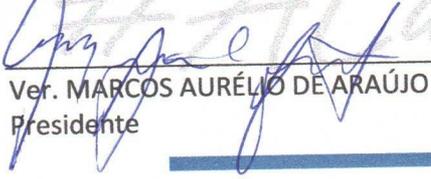
PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 30 de novembro de 2023.


Ver. RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA
Presidente da comissão


Ver. CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA
Vice-Presidente


Ver. NEUKENNEDY MAIA SOARES
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.


Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Presidente